


Goiânia, 02 de setembro de 2010.

Atenção para a nomenclatura correta do Etanol

Prezados (as),

Em virtude de dúvidas surgidas quanto à nomenclatura correta do **'ETANOL'** que deve constar nas **BOMBAS abastecedoras dos postos revendedores**, se **ETANOL** ou **ETANOL Comum** (e ainda, mais recentemente o **ETANOL Aditivado** lançado pela Shell), efetuamos consulta à ANP, cuja resposta segue abaixo:



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Av. Rio Branco, 65/16º andar
20090-004- Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 2268 / 2010 / SAB

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2010

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Miranda Soares
Fecombustíveis
Av. Rio Branco, 103/13º andar
20040-004 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Resolução ANP nº 39, de 10/12/09 – Alteração da nomenclatura – Etanol.


1. Faço referência ao ofício nº 044, de 25/08/10, protocolizado na SAB sob o nº 1138485, em 26/08/10, referente à consulta sobre a Resolução ANP nº 39, de 10/12/09, para informar que, conforme estabelece o § 3º, art. 10, da Portaria ANP nº 116, de 05/07/00, incluído pela Resolução ANP nº 39, os revendedores varejistas que comercializam etanol combustível devem exibir na bomba abastecedora, no painel de preços e nas demais manifestações visuais, se houver, a denominação "Etanol".

2. Ressalto que, conforme já estabelecido no inciso IV, art. 10, da Portaria ANP nº 116/00, o revendedor deve identificar na bomba abastecedora se o combustível comercializado é comum ou aditivado.

3. Dessa forma, em face dos atos normativos acima destacados, a ANP entende que não há motivação para postergação do prazo previsto na Resolução ANP nº 39/09.

4. Por fim, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,



RUBENS CERQUEIRA FREITAS
Superintendente Adjunto de Abastecimento

Portanto, nas **BOMBAS** os revendedores devem identificar se o **ETANOL é comum ou aditivado**.

Lembramos que o **prazo final para adequação da nomenclatura é 07/Set/10**.

Qualquer dúvida entre em contato com o Sindiposto.